DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Terça-feira, 07 de janeiro de 2025 **Ano VII | Edição nº 734** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Instituto de Previdência Municipal 4
Atos de Pessoal 4
Aposentadoria 4
Licitações e Contratos 4
Rescisão 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2184 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de contratos administrativos celebrados pela administração pública no período anterior à atual gestão e dá outras providências.

Alex Olivo, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei 101/00, que estabelece: "*É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*"

CONSIDERANDO o disposto no artigo 105, da Lei 14133/21, que estabelece: "*A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*"

CONSIDERANDO A necessidade de revisar e adequar os contratos administrativos às prioridades e diretrizes da nova gestão, bem como o dever de assegurar a economicidade, eficiência e transparência na utilização de recursos públicos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam rescindidos, por motivo de interesse público, e pelos motivos constantes no presente decreto, os seguintes contratos administrativos:

I. Contrato nº 23/24 – 22.423.240 WELINGTON SILVEIRA TEIXEIRA ZANA

II. Contrato nº 36/22 – DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL

III. Contrato nº 59/22 – 44.979.274 LIZIENE TRINDADE BELAI – ME

IV. Contrato nº 80/24 – QUADROS E AEREOS LTDA

V. Contrato nº 88/24 – VERÔNICA COSTA SERAFIM

VI. Contrato nº 100/24 – VERÔNICA COSTA SERAFIM

VII. Contrato nº 102/24 – 45.232.499 LUCIANA SOARES BALBI

VIII. Contrato nº 140/24 – SILVANA AMARANTES ANBAR

IX. Contrato nº 141/24 – HIGOR ZANELATO LAINE 43005013863

Art. 2º - A rescisão de cada contrato será formalizada mediante termo de rescisão unilateral, com a notificação da parte interessada acerca da rescisão, assegurando-lhes o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Deverá ainda ser adotadas antes da realização da rescisão contratual as medidas necessárias para evitar a interrupção de serviços essenciais, caso aplicável.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 2 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2185/2025

Atualiza a tabela de valores da Unidade Fiscal do Município – UFM – 2025.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica atualizada, conforme tabela abaixo, os valores anuais da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos do Parágrafo Único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 571, de 16 de novembro de 1992 e § 2º o art. 14, da Lei nº 1021, de 01 de outubro de 2017.

Ano	Moeda	Valor	Ano	Moeda	Valor
1993	Cruzeiro	300.000,00	2010	Real	65,00
1994	Cruzeiro Real	6.031,94	2011	Real	68,84
1995	Real	18,84	2012	Real	73,09
1996	Real	22,58	2013	Real	77,35
1997	Real	27,54	2014	Real	81,92
1998	Real	30,05	2015	Real	87,16
1999	Real	31,36	2016	Real	90,50
2000	Real	34,84	2017	Real	96,19
2001	Real	36,68	2018	Real	98,88
2002	Real	40,14	2019	Real	102,88
2003	Real	46,06	2020	Real	106,24
2004	Real	50,85	2021	Real	110,82
2005	Real	53,96	2022	Real	123,81
2006	Real	54,61	2023	Real	131,11
2007	Real	56,32	2024	Real	137,25
2008	Real	58,83	2025	Real	143,93
2009	Real	62,31			

Art. 2º. Os valores serão utilizados como base de cálculo para impostos, taxas, contribuições de melhoria, acessórios e demais atividades fiscais, parafiscais e financeiras do Município, conforme prevê o Código Tributário Municipal e suas alterações (Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014).

Art. 3º. O índice utilizado para atualização foi o IPCA acumulado no período de novembro de 2023 a novembro de 2024 no percentual de 4,87.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 03 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2186/2025

Ajusta o valor venal para imóveis rurais do município e valor de terra nua para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Para efeito do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" e do ITBI sobre Imposto Territorial Rural – ITR, o Valor Venal por Hectare dos imóveis rurais utilizado na transação de imóveis rurais no município de Rubineia, de que trata o Título II, da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014, fica ajustado, a partir de 3 de janeiro de 2025, por base a condição produtiva do imóvel, conforme segue:

I – Lavoura – aptidão boa R$. 38.183,45

II – Lavoura - aptidão regular R$. 34.365,11

III – Lavoura – aptidão restrita R$. 29.897,64

IV – Pastagem plantada R$. 26.907,88

V – Silvicultura ou pastagem natural R$. 24.217,09

VI – Preservação da fauna ou flora R$. 20.826,70

Art. 2º. A comprovação da condição produtiva do imóvel será de responsabilidade do proprietário, garantido o direito de fiscalização por parte do município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 3 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2187/2025

"Fixa os valores a serem cobrados pela limpeza de terrenos particulares realizada pela municipalidade durante o exercício de 2025 e dá outras providências".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Considerando: o disposto no art. 95, da Lei Complementar nº 67, de 28 de dezembro de 2009;

- Considerando: as disposições da Lei Complementar nº 150, de 10 de julho de 2019;

- Considerando: a necessidade da manutenção da limpeza nos terrenos urbanos, garantindo boas condições sanitárias do município;

Art. 1º. Ficam fixados, conforme discriminado a seguir, os valores a serem cobrados pela limpeza de terrenos particulares realizada pela municipalidade durante o exercício de 2025, a saber:

I – para limpeza de terrenos não edificados fica fixado o valor de R$. 0,43 (quarenta e três centavos) para cada metro quadrado de terreno.

II – para remoção de entulhos, lixo ou outros desejos de terrenos, edificados ou não, fica fixado o de valor R$. 57,57 (cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para cada metro cúbico transportado.

III – em caso de obras necessárias, os valores serão fixados após a elaboração de orçamento por parte do órgão responsável por obras e serviços.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 3 de janeiro de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

DECRETO Nº 2188/2025

" Fixa o valor da taxa de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o exercício de 2025".

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Considerando: a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, conforme disposto no artigo 149-A da Constituição Federal;

- Considerando: as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

- Considerando: os valores apurados pelos Departamentos de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal;

- Considerando: finalmente, o art. 459 da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014.

Art. 1º. Fica fixada em R$ 93,60 (noventa e três reais e Sessenta centavos), a ser cobrada no ano de 2025, instituída por meio da Lei Complementar nº 112, de 27 de novembro de 2014.

Parágrafo Único – Para obtenção do valor fixado por este artigo foram consideradas as despesas com custeio e manutenção da iluminação pública do município e o total de imóveis elegíveis para o pagamento da contribuição devida.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 3 de janeiro de 2025.
ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que este decreto foi registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO CONCESSORIO N°. 010/2024.
Processo n°. 025/2024.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal efetivo, senhor ***CARLOS ROBERTO NICKEL.***

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor Carlos Roberto Nickel;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP nº 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal, **s**enhor **CARLOS ROBERTO NICKEL**, portador da cédula de identidade RG n°. 13.092.244-4 SSP/SP, CPF n°. 023.277.278-98, PIS/PASEP n°. 106.16324.39/9, lotado no cargo de provimento efetivo de gari, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do artigo 2º, da EC nº 47 c/c artigo 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024.

Rubinéia-SP, 06 de dezembro de 2024.
CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 004/2022.

CONTRATANTE: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia-SP.

CONTRATADA: BASSETO DE CASTRO SOC. INDIVIVIDUAL DE ADVOCACIA**.**

OBJETO: "Visa o distrato contratual do contrato n° 004/2022, de prestação de serviços jurídicos, consistentes em assessoria, consultoria e análise na área jurídica previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social de Rubinéia. Com fundamento no art. 79, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações".

ASSINATURA: 20/12/2024.

Rubinéia - SP, aos 20 de dezembro de 2024.
CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

.....